



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Casa Jair Pereira de Oliveira

São Lourenço da Mata, 07 de outubro de 2011

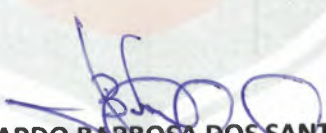
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, APROVOU A EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, com o seguinte teor:

Ementa: Altera o art. 9º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Legislativo é executado pela Câmara Municipal será composta de 15 (quinze) vereadores a partir de 01 de janeiro de 2013, eleitos através do sistema proporcional, dentre os cidadãos maiores de 18 anos, no exercício de direitos políticos, pelo voto direto e secreto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE


ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO
1º VICE-PRESIDENTE


GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE


ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO


JOSÉ REGINALDO ADELINO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Casa Jair Pereira de Oliveira

José Leopoldo Afonso Neto
JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO
VEREADOR

Ricardo José Barbosa Camelo
RICARDO JOSÉ BARBOSA CAMELO
VEREADOR

Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte
GILBERTO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE
VEREADOR

Márcia Pereira de Oliveira da Costa
MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA COSTA
VEREADORA

Fábio Santos de Miranda
FÁBIO SANTOS DE MIRANDA
VEREADOR

São Lourenço da Mata Cidade da Copa